

PORTARIA Nº. s/nº /2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica e Local, responsável pelo Plano de Ações Articuladas – PAR 5 (2025/2028), conforme Portaria Ministerial nº 1.887/2023 do governo federal e Lei Municipal nº896 de 22 de junho de 2015 e dá outras providências

O Prefeito Elon de Oliveira Ferrari do município de Córrego Novo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Plano de Ações Articuladas – PAR 5,

Determina:

Art.1º - Fica nomeada a Equipe Técnica e Local de Plano de Ações Articuladas – PAR 5, composta pelos membros abaixo:

1 - Equipe Técnica:

- I – Brenda Taysa Batista Pimenta
- II – Rosely Martins Gomes

Equipe Local:

- 1 – Maria Geralda Pimenta Magalhães
- 2 – Andreia Silveria Pedra de Carvalho
- 3 – Mislene Aparecida Marquiole de Oliveira
- 4 – Janete Cristina de Freitas
- 5 – Laryssa Karolina de Souza Ferreira



Art.2º - São atribuições da Equipe Técnica e Localdo PAR 5:

I- A Equipe Técnica e Local tem como função o acompanhamento da implementação do PAR no município;

II- Deve representar a comunidade educacional de maneira ampla e, portanto, é preciso que, durante a análise do Diagnóstico seja convocada para participar do processo, contribuindo com os desafios vivenciados pelas escolas;

III- Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;

IV- Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;

V- Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas anteriores e outros;

VI - Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;

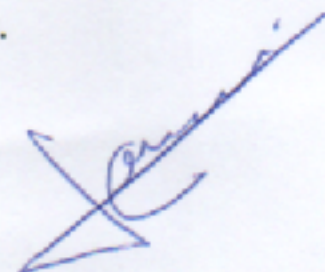
VII - Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;

VIII - Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugeridas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;

IX – Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria de educação junto aos seus pares;

X- Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;

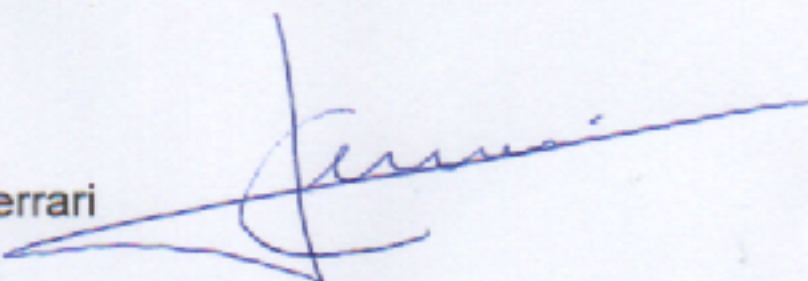
XI - Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento.



Art.3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Novo, em 19 de fevereiro de 2025.

Elon de Oliveira Ferrari
Prefeito Municipal



Elon de Oliveira Ferrari
Prefeito Municipal Córrego Novo MG
CPF: 099.268.516-81